

**PORTARIA Nº 2177/2018**

Institui o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau de Jurisdição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça que “dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”, e que estabelece a necessidade de criação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades outrora exercidas pela “Central de Conciliação do Segundo Grau” para os parâmetros estatuídos pela Resolução nº 125/2010 do CNJ,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Segundo Grau – CEJUSC/SG, como unidade vinculada ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJCE.

Art. 2º O referido Centro será composto por:

I – O Desembargador Supervisor do NUPEMEC/TJCE;

II – O Juiz Coordenador do NUPEMEC/TJCE;

III – O Assistente de Apoio Técnico do NUPEMEC/TJCE;

IV – Dois servidores lotados no NUPEMEC/TJCE;

V – Quatro estagiários, preferencialmente da área de direito ou psicologia, lotados no NUPEMEC/TJCE.

Parágrafo único: Poderão ser convocados tantos conciliadores e mediadores quando necessários ao atendimento da demanda.

Art. 3º Ficará a cargo do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Segundo Grau o atendimento, agendamento e realização de sessões de conciliação e mediação envolvendo processos em grau de recurso bem como o apoio a mutirões de conciliação e mediação realizados em parceria entre o NUPEMEC/TJCE e demais unidades judiciárias.

§1º Caberá aos Relatores a seleção e envio dos processos ao CEJUSC/SG, via sistema SAJ/SG.

§2º Havendo acordo, será lavrado termo de audiência constando os detalhes da transação, assinado por ambas as partes, seus respectivos procuradores e pelos conciliadores ou mediadores responsáveis e, em seguida, os autos seguirão para homologação pela Relatoria.

§3º Frustrada a tentativa conciliatória, os autos deverão retornar à Relatoria para regular prosseguimento.

§4º As partes interessadas poderão solicitar audiência de conciliação ou mediação mediante peticionamento nos autos ou manifestação escrita enviada ao CEJUSC/SG.

Art. 4º São atribuições do CEJUSC/SG:

I – A administração das salas de audiência;

II – A organização das pautas de conciliação e mediação;

III – A notificação das partes;

IV – A movimentação de processos encaminhados, no sistema SAJ/SG;

V – A seleção e indicação de conciliadores e mediadores para atuarem nas sessões;

VI – Aplicação de Pesquisa de Satisfação do Usuário – PSU.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 2179/2018**

Dispõe sobre a designação da Juíza de Direito Izabela Mendonça Alexandre de Freitas.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE** designar a Juíza de Direito Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, Titular da 3ª Vara da Comarca de Iguatu, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito Ronald Neves Pereira, no período de 12/11 a 29/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 12 de novembro de 2018.

**Desembargador Francisco Gladysson Pontes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará